DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 36/2026

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 09 de outubro de 2026, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 a Pregão Eletrônico 36/2026, que tem por objeto O "Registro De Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétricos, tubos de concreto e massa asfáltica," pelo período de 12(doze) meses, em favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: EDSON LUIZ BATISTA TACIBA

CNPJ: 04.216.197/0001-51

TOTAL: R$ 962.417,80(Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos)

EMPRESA: HBC Brasil Construções e Transporte Ltda

CNPJ: 12.622.818/0001-25

TOTAL: R$ 377.400,00(Trezentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

EMPRESA: JOSE EDMARCIO VIEIRA - LTDA

CNPJ: 09.475.129/0001-20

TOTAL: R$ 49.277,00(Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

EMPRESA: OSCAR V. CORREA DE SOUZA

CNPJ: 18.834.560/0001-07

TOTAL: R$ 891.708,00(Oitocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Oito Reais)

Taciba, 14/10/2026 - IZIDORO ARCESTI RICCI - Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro nº: 25/2026

Processo nº: 91/2026

Pregão Eletrônico nº: 36/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratado: EDSON LUIZ BATISTA TACIBA

Objeto: **" Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétricos, tubos de concreto e massa asfáltica.".**

Valor Total: R$ 962.417,80 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Data: 09/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro nº: 25.1/2026

Processo nº: 91/2026

Pregão Eletrônico nº: 36/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratado: OSCAR V. CORREA DE SOUZA

Objeto: **" Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétricos, tubos de concreto e massa asfáltica.".**

Valor Total: R$ 891.708,00 (oitocentos e noventa e um mil e setecentos e oito reais).

Data: 09/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro nº: 25.2/2026

Processo nº: 91/2026

Pregão Eletrônico nº: 36/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratado: HBC BRASIL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

Objeto: **" Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétricos, tubos de concreto e massa asfáltica.".**

Valor Total: R$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Data: 09/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro nº: 25.3/2026

Processo nº: 91/2026

Pregão Eletrônico nº: 36/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba.

Contratado: JOSE EDMARCIO VIEIRA - LTDA

Objeto: **" Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétricos, tubos de concreto e massa asfáltica.".**

Valor Total: R$ 49.277,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais).

Data: 09/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 42/2026, visando O "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), uniformes de trabalho e materiais de segurança e proteção solar, para uso nos diversos setores da prefeitura municipal de Taciba," conforme especificação

contida no Anexo I deste edital, o qual encerrar-se-á no dia 27 de outubro de 2026 às 08:30hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.O edital encontra-se disponivel no site: www.taciba.sp.gov.br - www.licitardigital.com.br. Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial).

Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal. Taciba 14/10/2026.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 43/2026, visando O "Registro de preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios," conforme especificação contida no Anexo I deste edital, o qual encerrar-se-á no dia 03 de novembro de 2026 às 08:30hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.O edital encontra-se disponivel no site: www.taciba.sp.gov.br - www.licitardigital.com.br. Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial).

Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal. Taciba 14/10/2026.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 45/2026, visando O "Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de bolas esportivas (futebol e voleibol), destinadas a distribuição gratuita em eventos esportivos, sociais, recreativos e comemorativos promovidos pelo Município de Taciba," conforme especificação contida no Anexo I deste edital, o qual encerrar-se-á no dia 30 de outubro de 2026 às 08:30hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.O edital encontra-se disponivel no site: www.taciba.sp.gov.br - www.licitardigital.com.br. Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial).

Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal. Taciba 14/10/2026.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 85/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Nº 001/2026, para contratação por prazo determinado do(s) seguinte(s) cargo(s):

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

9º	TANIA DE OLIVEIRA GONÇALVES RIZO	Inscrição nº 20930

Cargo: MOTORISTA

22º	LUCAS GABRIEL DE LIMA COSTA	Inscrição nº 20904

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, situado à Rua Manoel Hipólito, nº 851, Centro, a fim de manifestar interesse em sua contratação e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 15 de outubro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

Resolução nº 10*/2026, de 13 outubro de 2026*

Institui a Mostra de Reconhecimento e Compartilhamento das Boas Práticas dos Docentes participantes do Programa Alfabetiza Juntos e do Pró-LEEI e LEEI Aprofundamento no município de Taciba, estabelece categorias, prazos, critérios de julgamento e premiação.

A Secretária Municipal de Educação de Taciba, Bruna Damasceno Rezende Vieira, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Alfabetiza Juntos, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a participação da rede municipal no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil Pró-LEEI e LEEI Aprofundamento, em regime de colaboração com o governo federal no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância de valorizar, registrar e compartilhar as práticas pedagógicas que contribuem para a alfabetização e para o desenvolvimento da leitura e da escrita desde a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Do objeto

Fica instituída a Mostra de Reconhecimento e Compartilhamento das Boas Práticas Docentes, destinada aos professores da rede municipal de ensino de Taciba que participam do Programa Alfabetiza Juntos, do Pró-LEEI e do LEEI Aprofundamento, com apresentação das práticas em

05 de Novembro de 2026.

Art. 2º – Dos objetivos

A Mostra tem como objetivos:

• Valorizar o trabalho dos professores e reconhecer práticas que favoreçam a alfabetização e o letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

• Estimular a reflexão sobre a prática pedagógica a partir das formações do Alfabetiza Juntos e do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil;

• Promover a troca de experiências entre os profissionais da rede municipal;

• Registrar e difundir práticas replicáveis, com foco na aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

• Fortalecer o trabalho com leitura, escrita, oralidade e ludicidade na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º – Dos participantes e das categorias

§ 1º Poderão participar professores da Rede Municipal de Taciba que atuem em turmas contempladas pelo Programa Alfabetiza Juntos ou pelo Pró-LEEI e LEEI Aprofundamento.

§ 2º Os trabalhos serão inscritos em uma das duas categorias abaixo:

Categoria	Público atendido	Programa de referência
Infantil (0 a 5 anos) e AEE;	Crianças da Educação Infantil;	Pró-LEEI e LEEI Aprofundamento.
Fundamental (Anos iniciais) e AEE;	Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;	Alfabetiza Juntos

§ 3º Cada professor poderá inscrever uma prática, individualmente ou em dupla. Quando o trabalho for desenvolvido em conjunto, os resultados devem ser evidenciados por turma. Caso a prática seja selecionada para ser apresentada na Unidade Regional de Ensino ou na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, somente um dos membros seguirá para apresentação, prioritariamente a turma que alcançou e/ ou chegou mais próximo da meta prevista.

§ 4º A prática deve ter sido realizada com a turma no ano letivo de 2026 e ser compatível com os materiais e o percurso formativo dos programas.

Art. 4º – Das inscrições

§ 1º As inscrições estarão abertas de 20/10/2026 a 30/10/2026, exclusivamente pelo link de inscrição divulgado pela Secretaria Municipal de Educação:

https://forms.gle/SAXCHYRpaD9v2vwZ9

§ 2º No ato da inscrição, o professor deverá informar:

• Nome completo,
• Unidade escolar e turma;
• Categoria (Infantil ou Fundamental)
• Programa de referência (LEEI ou Alfabetiza Juntos);
• Título da prática e breve resumo (até 15 linhas), com objetivos, desenvolvimento e resultados observados, contendo os dados anteriores e avanços após a prática.

§ 3º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por outro meio.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação confirmará o recebimento das inscrições aos participantes, por meio do E-mail informado no ato da inscrição.

Art. 5º – Da apresentação

§ 1º As práticas serão apresentadas em 05/11/2026, em local e horário a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação aos inscritos.

§ 2º Cada participante terá até 10 minutos para apresentar a prática, mais 5 minutos para perguntas da comissão julgadora.

§ 3º A apresentação poderá contar com registros do trabalho, como fotos, vídeos curtos, atividades das crianças, sequências didáticas e materiais produzidos. O recurso de projeção será disponibilizado pela organização.

§ 4º A ordem das apresentações será definida por sorteio, separadamente em cada categoria.

Art. 6º – Da comissão julgadora e dos critérios de julgamento

§ 1º A comissão julgadora será designada pela Secretaria Municipal de Educação e composta por quatro (4) membros que não atuam na Rede Municipal de Educação de Taciba. Profissionais estes, com formação na área de educação e ligados aos programas LEEI e Alfabetiza Juntos.

§ 2º Cada trabalho será avaliado de 0 a 100 pontos, conforme os critérios abaixo:

Critério	O que será observado	Pontos
CONTEXTO E INTENCIONALIDADE	A prática parte de um desafio ou necessidade real de aprendizagem, considera o contexto da turma e apresenta objetivos de aprendizagem e habilidades claramente definidos	Até 5 pontos

Critério	O que será observado	Pontos
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	A prática apresenta organização e etapas claras, metodologias e estratégias coerentes, recursos adequados, tempo de desenvolvimento e acompanhamento do percurso.	Até 5 pontos
APRENDIZAGEM, EVIDÊNCIAS E RESULTADOS	A prática evidencia as aprendizagens e avanços dos estudantes, sua participação e protagonismo, apresentando registros e resultados que demonstram o percurso construído.	Até 5 pontos
EQUIDADE, ERER, EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORMAÇÃO	A prática considera as singularidades dos estudantes, utiliza estratégias de inclusão, acessibilidade e flexibilização e, quando pertinente, articula as Pílulas de ERER e Educação Especial às pautas formativas do Programa em 2026, evidenciando reflexões e transformações na prática docente.	Até 5 pontos
REFLEXÃO, CONTINUIDADE E COMPARTILHAMENTO	A prática identifica desafios e aprendizagens do percurso, apresenta possibilidades de continuidade e aprimoramento e possui potencial para ser compartilhada, inspirando novas práticas em outros contextos.	Até 5 pontos
Total		**Máximo 25 pontos**

§ 3º Em caso de empate, será classificado o trabalho com maior pontuação no quesito aprendizagem, evidências

e resultados; persistindo o empate, em planejamento e desenvolvimento; e, por fim, contexto e intencionalidade.

§ 4º As decisões da comissão julgadora são soberanas e não caberão recursos quanto ao mérito da avaliação.

Art. 7º – Da premiação

§ 1º Serão premiados o 1º, o 2º e o 3º lugar em cada categoria (Infantil e Fundamental), totalizando seis trabalhos premiados.

§ 2º A classificação seguirá a ordem decrescente da nota final obtida, conforme o Art. 6º.

§ 3º Premiação: todas as práticas inscritas e apresentadas receberão certificação de 30h, e 0,5 ponto na inscrição para classificação de atribuição de aulas para o ano letivo de 2027.

Práticas vencedoras: 1º colocado: Bônus de R$600.00; 2º colocado: Bônus de R$400.00; e 3º colocado: Bônus R$200,00.

§ 4º O resultado será divulgado ao final das apresentações, em 05 de Novembro de 2026.

§ 5º A Boa Prática vencedora na categoria Anos iniciais irá representar o Município de Taciba no 3º Seminário de Boas Práticas do Alfabetiza juntos Sp na URE de Presidente Prudente com data a ser divulgada.

Art. 8º – Das disposições finais

§ 1º Ao se inscrever, o participante declara estar de acordo com os termos desta Resolução e autoriza a divulgação das práticas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, com os devidos créditos de autoria.

§ 2º Fotos e vídeos de crianças só poderão ser usados na apresentação e na divulgação mediante autorização dos responsáveis, conforme a legislação vigente.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 13 de outubro de 2026.

Bruna Damasceno Rezende Vieira Secretária Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SME Nº 11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, designa seus membros e aprova o seu Regimento Interno.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACIBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 382, de 8 de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização e, em seu art. 12, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, cujos membros serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e prevê, entre os seus eixos estruturantes, a governança e a gestão da política de alfabetização (art. 12, inciso I);

CONSIDERANDO a adesão do Município de Taciba ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formalizada por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a governança colegiada da política de alfabetização e de assegurar a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar em seu acompanhamento estratégico, inclusive para fins de reconhecimento no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, regido pelo Edital nº 7/2026 do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Taciba, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 382/2026, colegiado de caráter permanente, de natureza consultiva e de acompanhamento estratégico, com a finalidade de realizar a governança da Política Municipal de Alfabetização, promover a articulação institucional e acompanhar a coordenação das ações.

Parágrafo único. Toda referência, em atos municipais anteriores, ao "Comitê Gestor Municipal de Alfabetização" considera-se feita ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de que trata esta Resolução, tratando-se do mesmo colegiado, sem solução de continuidade.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual e do Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização;

II - apreciar os relatórios de monitoramento e os resultados das avaliações e emitir recomendações para o aperfeiçoamento da Política;

III - promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas municipais, em especial saúde, assistência social e cultura;

IV - zelar pela transparência das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização;

V - acompanhar a organização das evidências de gestão para fins de reconhecimento, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

VI - apreciar o relatório anual de monitoramento da Política e propor sua revisão, nos termos do Decreto Municipal nº 382/2026.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê têm caráter de recomendação e não substituem as competências legais do Prefeito, do Secretário Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos e instâncias do Município.

Art. 3º Ficam designados, como membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, os servidores e representantes relacionados

no Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Educação, tendo como Vice-Presidente a assessora técnica pedagógica, que exerce também a função de Articulador Municipal de Gestão, e como Secretaria-Executiva o representante da equipe responsável pela alfabetização.

§ 2º Os representantes do Conselho Municipal de Educação e das famílias serão designados mediante indicação dos respectivos órgãos ou instâncias, formalizada por ofício, que será juntado ao processo administrativo desta Resolução.

§ 3º Os membros que representam a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão ser substituídos pelos seus sucessores no cargo ou na função, mediante Resolução de atualização da composição.

Art. 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Resolução, permitida a recondução, observado, quanto aos membros que ocupam assento em razão de cargo ou função, o disposto no § 3º do art. 3º.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não gerará direito a gratificação, jeton ou vantagem pecuniária de qualquer natureza.

§ 1º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, dentro da jornada de trabalho, considerando-se a participação dos servidores como efetivo exercício.

§ 2º Eventual necessidade de reunião fora da jornada de trabalho dos servidores será previamente compensada, nos termos da legislação de pessoal aplicável.

Art. 6º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º A reunião de instalação do Comitê será realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Resolução , lavrando-se ata, cuja pauta compreenderá, no mínimo:

I - a instalação formal do Comitê e a ciência de seu Regimento Interno;

II - a aprovação do calendário anual de reuniões;

III - a apresentação da Política Municipal de Alfabetização, do Plano de Trabalho Anual e do Plano de Comunicação Municipal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Comitê, sem criação de cargos e sem aumento de despesa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taciba - SP, 13 de outubro de 2026.

_____

BRUNA DAMASCENO REZENDE VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	Segmento Representado / Função No Comitê	Titular	Origem Da Designação
1	Secretaria Municipal De Educação — Presidente	Bruna Damasceno Rezende Vieira, Secretária Municipal De Educação	Por Função
2	Coordenador(A) Da Coordenadoria Municipal De Alfabetização / Articulador Municipal De Gestão — Vice-Presidente	Luciana Sobral Correa Prado(Assessor Técnico Pedagógico) Coordenador(A) Da Coordenadoria / Articulador Municipal De Gestão(Renalfa)	Portaria Nº 62, De 15 De Dezembro De 2023(Renalfa). Designação Do Articulador.
3	Articulação De Formação Alfabetiza Juntos Sp./Secretaria - Executiva.	Maria Silvia De Assis Manganaro.(Supervisora De Ensino) Articulador Municipal De Formação	Por Função
4	Articulador De Formação Pró-Leei	Magda Gabriela Pereira Da Silva (Prof. Efetiva)	Por Indicação Da Sme
5	Coordenação Pedagógica — Anos Iniciais Do Ensino Fundamental	Leide Cristina Rizzo Barbosa	Por Função
6	Coordenação Pedagógica — Educação Infantil	Sibeli Luiza Pissinin	Por Função
7	Direção — Unidades Escolares De Anos Iniciais	Giovana Gonçalves De Moraes Almeida	Por Função
8	Direção — Unidades De Educação Infantil	Hosana Maria Batistela	Por Função
9	Professores Alfabetizadores — 1º Ano	Viviane Aparecida Feitosa	Indicação Da Rede/Unidades
10	Professores Alfabetizadores — 2º Ano	Cristhiane Aparecida Garcia Batistela	Indicação Da Rede/Unidades

11	Professores Da Educação Infantil (Pré-Escola)	Jessika Adriana Da Silva Abreu	Indicação Da Rede/Unidades
12	Conselho Municipal De Educação	Maria Angélica Alves Toldo	Ofício De Indicação Especial 9/10/2026 Do Cme
13	Famílias E Responsáveis	Ivone Aparecida Alves Batistela	Ofício De Indicação Especial 9/10/2026 ‘’

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, doravante denominado Comitê, colegiado de caráter permanente, de natureza consultiva e de acompanhamento estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e instituído pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 382/2026, tem por finalidade realizar a governança da Política Municipal de Alfabetização, promover a articulação institucional e acompanhar a coordenação das ações.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual e do Plano de Comunicação Municipal;

II - apreciar os relatórios de monitoramento e os resultados das avaliações e emitir recomendações para o aperfeiçoamento da Política;

III - promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas municipais;

IV - zelar pela transparência das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização;

V - acompanhar a organização das evidências de gestão para fins de reconhecimento, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

VI - apreciar o relatório anual de monitoramento e propor a revisão da Política.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê têm caráter de recomendação, não substituindo as competências legais dos órgãos e instâncias do Município.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º O Comitê é composto pelos membros titulares designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I da Portaria que aprova este Regimento, representando os seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Educação; articulação de gestão e de formação; equipe responsável pela alfabetização; coordenação pedagógica; direção das unidades escolares; professores alfabetizadores e da educação infantil; Conselho Municipal de Educação; e famílias e responsáveis.

Art. 4º O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e os membros que ocupam assento em razão de cargo ou função serão substituídos pelos respectivos sucessores.

Art. 5º Em caso de vacância ou de necessidade de substituição de membro, o segmento representado será consultado para indicar novo representante, que será designado por Portaria de atualização da composição.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e profissionais com conhecimento especializado nos temas em pauta.

Art. 7º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, não gerando direito a gratificação, jeton ou vantagem pecuniária de qualquer natureza

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Comitê é presidido pela Secretária Municipal de Educação, tendo como Vice-Presidente a assessora técnica pedagógica, que exerce também a função de Articulador Municipal de Gestão, e como Secretaria-Executiva o representante da equipe responsável pela alfabetização.

Art. 9. Compete à Presidência convocar e presidir as reuniões, definir a ordem do dia, proferir voto de qualidade em caso de empate, representar o Comitê e encaminhar as suas recomendações aos órgãos competentes.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente substituir a Presidência em suas ausências e impedimentos.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e os documentos das reuniões e providenciar as convocações;

II - lavrar as atas e recolher as listas de presença;

III - manter o arquivo dos documentos do Comitê;

IV - providenciar a divulgação dos resumos das deliberações;

V - elaborar, com apoio da equipe técnica, a minuta do relatório anual de monitoramento.

Art. 12. Compete aos membros comparecer às reuniões, relatar os assuntos que lhes forem atribuídos, votar, propor temas de pauta e resguardar o sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da função.

Art. 13. O Comitê poderá criar grupos de trabalho temáticos, como formação, avaliação e comunicação, sem direito a qualquer remuneração e sem aumento de despesa.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo trimestralmente, conforme calendário anual aprovado na reunião de instalação, e, extraordinariamente,

quando convocado pela Presidência ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 15. A convocação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico ou outro meio idôneo, acompanhada da pauta e dos documentos necessários.

Art. 16. O Comitê instalará a reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares, computados os suplentes que os substituírem, e deliberará por maioria simples dos presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade.

Art. 17. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, com registro em ata.

Art. 18. O membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no mesmo ano será comunicado à Presidência, que promoverá a substituição na forma do art. 6º.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19. As reuniões serão registradas em ata, acompanhada de lista de presença, submetida à aprovação na reunião seguinte e arquivada na Secretaria Municipal de Educação, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 20. Os resumos das deliberações e as recomendações do Comitê serão divulgados no portal da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura, resguardados os dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ad referendum do Comitê.

Art. 22. Este Regimento poderá ser alterado por resolução da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor na data de publicação da Portaria que o aprova.

Taciba, 14 de outubro de 2026.

Bruna Damasceno Rezende Vieira

Secretária Municipal de Educação

.....